Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1 CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA "FORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E INTERSETORIAL NA EDUCAÇÃO", COM CARGA HORÁRIA DE 76 HORAS, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE MAIO A NOVEMBRO DE 2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição para participação na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação: Escola e família na educação inclusiva, saúde mental e proteção e promoção social dos estudantes", com carga horária total de 76 horas, a ser realizada no período de maio a novembro de 2026	Inscrição	04	R$ 699,00	R$ 2.796,00

1.2 O valor da contratação compreende a totalidade das despesas necessárias à execução do objeto, incluindo todos os custos relacionados à participação dos servidores na capacitação, tais como inscrição, acesso às atividades formativas, materiais eventualmente disponibilizados pela instituição promotora e emissão de certificados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração além daqueles expressamente previstos na contratação.

1.3 A remuneração será realizada em conformidade com as condições estabelecidas pela instituição promotora, no valor total de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais), correspondentes a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), estando incluídos nesse valor todos os custos necessários à execução da capacitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Formosa do Sul/SC de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico de servidores que atuam diretamente no contexto escolar, por meio da participação na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação".

Nesse contexto, a formação busca fortalecer a atuação integrada entre profissionais da educação, assistência social e psicologia, contribuindo para a melhoria das práticas institucionais, do ambiente escolar e do atendimento às demandas educacionais e socioemocionais dos estudantes.

A capacitação mostra-se necessária diante da crescente complexidade das demandas enfrentadas no ambiente escolar, especialmente no que se refere à educação inclusiva, saúde mental, proteção social e articulação entre escola, família e rede de atendimento, exigindo constante atualização e qualificação dos profissionais envolvidos.

Destaca-se que a formação ofertada possui conteúdo programático específico voltado à atuação multidisciplinar e intersetorial no ambiente educacional, com carga horária de 76 horas e realização no período de maio a novembro de 2026, mostrando-se adequada às necessidades da Administração Pública.

Ademais, não foram identificadas alternativas equivalentes que atendessem simultaneamente à temática, metodologia, cronograma e público-alvo pretendidos pela Administração, circunstância que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a qualificação contínua dos profissionais da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das ações pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução adotada consiste na contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Formosa do Sul/SC na "Formação Multidisciplinar e

Intersetorial na Educação", visando promover o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento das práticas multidisciplinares no ambiente escolar.

3.2. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]**
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

3.3. No caso concreto, a capacitação selecionada apresenta características específicas que a tornam adequada ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente quanto ao conteúdo programático voltado à educação inclusiva, saúde mental, proteção e promoção social dos estudantes e atuação intersetorial entre escola, família e rede de atendimento.

3.4. A inviabilidade de competição decorre das características próprias da formação ofertada, considerando sua metodologia, organização, cronograma, carga horária e abordagem temática específica, não sendo possível estabelecer competição objetiva entre fornecedores para oferta do mesmo curso em condições equivalentes.

3.5. A solução contempla a participação de duas coordenadoras escolares, uma assistente social e uma psicóloga da rede municipal de ensino, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e o fortalecimento das ações multidisciplinares desenvolvidas pela Administração.

3.6. O valor da contratação foi definido com base nos preços praticados pela própria instituição promotora da capacitação, correspondendo ao valor unitário de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) por inscrição, totalizando R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais), demonstrando compatibilidade com os valores praticados para capacitações de natureza semelhante.

3.7. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada, tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo ao interesse

público na qualificação contínua dos profissionais da educação e na melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação refere-se à aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Formosa do Sul/SC na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação".

4.2. A capacitação deverá possuir conteúdo programático voltado à educação inclusiva, saúde mental, proteção e promoção social dos estudantes, bem como atuação multidisciplinar e intersetorial no ambiente escolar, em conformidade com as necessidades identificadas pela Administração.

4.3. A formação deverá ser realizada no período de maio a novembro de 2026, com carga horária total de 76 horas, observando cronograma, metodologia e condições previamente divulgadas pela instituição promotora.

4.4. A contratada deverá assegurar a participação das servidoras indicadas pela Administração, compreendendo duas coordenadoras escolares, uma assistente social e uma psicóloga da rede municipal de ensino.

4.5. A contratada deverá disponibilizar estrutura, orientações e materiais necessários ao acompanhamento das atividades formativas, bem como emitir certificados de participação aos inscritos ao final da capacitação.

4.6. A instituição promotora deverá manter regularidade jurídica e fiscal compatível com a contratação junto à Administração Pública, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.7. O valor da contratação deverá observar os preços praticados pela própria instituição promotora para participação no curso, totalizando R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais) para as 04 (quatro) inscrições.

4.8. A execução contratual deverá observar critérios de qualidade, continuidade e adequação ao interesse público, garantindo o pleno atendimento da finalidade da contratação e o efetivo aperfeiçoamento técnico dos profissionais participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Formosa do Sul/SC na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação", durante o período de realização da capacitação.

I – A contratada deverá assegurar a participação das servidoras indicadas pela Administração na capacitação, observando o cronograma, carga horária e demais condições previamente divulgadas para realização do curso.

II – A formação deverá ser executada no período de maio a novembro de 2026, com carga horária total de 76 horas, conforme programação estabelecida pela instituição promotora.

III – A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para realização das atividades formativas, bem como fornecer orientações, materiais e demais recursos necessários ao acompanhamento da capacitação pelos participantes.

IV – A capacitação deverá contemplar conteúdos relacionados à educação inclusiva, saúde mental, proteção e promoção social dos estudantes, bem como metodologias voltadas à atuação multidisciplinar e intersetorial no ambiente escolar.

V – Ao final da capacitação, a contratada deverá emitir certificados de participação às servidoras inscritas, comprovando a realização da carga horária prevista.

VI – A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pela fiscalização do cumprimento das condições pactuadas e pela verificação da efetiva participação dos inscritos.

VII – O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas na contratação, após a comprovação da disponibilização das inscrições e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

VIII – A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado aperfeiçoamento técnico dos profissionais participantes e a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou alteração relevante relacionada à realização da capacitação, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, adotando as providências necessárias para garantir a execução do objeto contratado.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor

designado pela Administração, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à disponibilização das inscrições, realização da capacitação, cumprimento da carga horária prevista e emissão dos certificados de participação, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou impropriedades verificadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenção de riscos na execução contratual, conforme art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratada será obrigada a executar a capacitação nas condições estabelecidas na contratação, observando o cronograma, conteúdo programático, carga horária e demais condições previamente divulgadas.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto, não sendo excluída essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação junto à Administração Pública.

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos, garantindo-se a formalização e o registro das informações relevantes para a execução contratual.

6.11. A Administração poderá convocar a contratada para prestação de esclarecimentos ou adoção de providências necessárias à adequada execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O objeto do contrato — aquisição de inscrições para participação na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação" — será recebido pela Administração da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, mediante a confirmação das inscrições das servidoras indicadas pela Administração, para efeito de verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas informações disponibilizadas pela instituição promotora, nos termos do art.

140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Definitivamente, após a efetiva realização da capacitação, mediante verificação do cumprimento da carga horária, disponibilização das atividades formativas e emissão dos certificados de participação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da formação, mediante atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A contratada deverá sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades relacionadas à execução da capacitação, especialmente quanto à disponibilização das inscrições, cumprimento da carga horária, realização das atividades previstas e emissão dos certificados, observado o prazo estabelecido pela Administração, não sendo considerado o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso a capacitação seja executada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições previamente divulgadas pela instituição promotora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto ou ao cumprimento das obrigações contratuais, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo liquidada e paga apenas a parcela incontroversa.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto houver pendências documentais, irregularidades na execução da capacitação ou descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo inscrições, acesso às atividades formativas, materiais eventualmente disponibilizados, emissão de certificados, tributos, encargos e demais despesas operacionais, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

7.3. O pagamento será realizado após a confirmação das inscrições das servidoras indicadas pela Administração e apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma fisico-financeiro de execução do certame, nos seguintes termos:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a realizações das inscrições e inicio do curso;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a finalização do curso;

7.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal

devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.6. Caso a regularidade não esteja comprovada no sistema, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.7. A Administração analisará a documentação fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, autorizando, se for o caso, a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.
7.8. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza específica da capacitação ofertada.

8.2. A contratada deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

c) Qualificação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica.

8.3. A seleção da contratada fundamenta-se na adequação da capacitação às necessidades da Administração, especialmente quanto ao conteúdo programático, metodologia aplicada, carga horária, cronograma e temática voltada à atuação multidisciplinar e intersetorial no ambiente escolar.

8.4. Não serão aceitas propostas ou condições em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à carga horária, período de realização, conteúdo programático e emissão de certificados de participação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos valores praticados pela instituição promotora da "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação", conforme documentação apresentada no processo administrativo.
9.2. Conforme apurado, o valor unitário de cada inscrição corresponde a R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), contemplando a participação na capacitação, acesso às atividades formativas e emissão de certificado.
9.3. Para fins de estimativa global da contratação, considerando a aquisição de 04 (quatro) inscrições, o valor total corresponde a R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).
9.4. O valor foi estabelecido considerando a carga horária total de 76 horas, o período de realização da formação, a especialização dos conteúdos ofertados e a natureza específica da capacitação, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Destaca-se que o valor apurado encontra-se compatível com os preços praticados para capacitações de natureza semelhante, estando devidamente justificado quanto à adequação técnica e econômica da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quanto à necessidade de adequação das condições de execução da capacitação, alteração de cronograma, ajustes operacionais ou outras

situações necessárias ao atendimento do interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo.

11.3. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam acréscimos ou supressões quantitativas além dos limites legalmente admitidos, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de inscrições para capacitação específica, estruturada conforme programação própria da instituição promotora.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Considerando a natureza do objeto e a execução da contratação em parcela única, não haverá incidência de reajuste contratual.

12.2. Eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser analisada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Permanecem aplicáveis as disposições relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma fisico-financeiro de execução do certame, nos seguintes termos:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a realizações das inscrições e inicio do curso;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a finalização do curso;

13.2. O valor da contratação será de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais), correspondentes a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

13.3. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização das inscrições e regular execução da capacitação nas condições estabelecidas.

13.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, observadas as normas legais aplicáveis.

13.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do valor devido eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.6. O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE caso seja constatada irregularidade na execução contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, até a devida regularização.

13.7. O pagamento observará as condições estabelecidas no processo administrativo e na proposta apresentada pela contratada, podendo ocorrer após

a confirmação das inscrições e emissão do respectivo documento fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberá à CONTRATANTE, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Das multas:

A aplicação de multa observará a natureza da infração e a extensão do dano causado à Administração, nos seguintes termos:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do benefício econômico auferido ou, na impossibilidade de sua aferição, sobre valor estimado da contratação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

b) Multa de mora, em caso de descumprimento de prazos ou inércia injustificada na condução das demandas, calculada da seguinte forma:

I – 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias;

II – a partir do 16º dia, 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. A aplicação das multas não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Do impedimento de licitar e contratar:

14.1.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de cumprir obrigações contratuais relevantes;

d) não manter as condições de habilitação exigidas;

e) apresentar documentação falsa ou agir com má-fé na execução contratual;

f) praticar atos que comprometam a regular execução do contrato.

14.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

14.1.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, àquele que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei,

especialmente:
a) apresentar declaração ou documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a execução contratual;
e) praticar ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Procedimento e recurso
A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se as disposições do art. 156, §§ 6º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.
14.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à instância superior, na forma da legislação vigente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. A presente contratação encontra-se prevista no planejamento da Administração, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
15.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação:
Projeto/Atividade: 2.008
Despesa: 25
Recurso: 1.500
R: Recurso Ordinário da Educação
15.3. O valor estimado da contratação é de R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais), correspondentes à aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação".
15.4. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo aos requisitos legais para realização da despesa pública.

16. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

16.1. A escolha da contratada fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
A contratação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes do Município de Formosa do Sul/SC na "Formação Multidisciplinar e Intersetorial na Educação: Escola e família na educação inclusiva, saúde mental e proteção e promoção social dos estudantes".

A escolha da instituição promotora decorre das características específicas da capacitação ofertada, especialmente quanto ao conteúdo programático, metodologia aplicada, carga horária, cronograma e temática voltada à atuação multidisciplinar e intersetorial no ambiente escolar.

A formação apresenta abordagem direcionada às demandas enfrentadas pela rede municipal de ensino, abrangendo temas relacionados à educação inclusiva, saúde mental, proteção social dos estudantes e fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de atendimento, aspectos que justificam a pertinência e adequação da contratação.

Além disso, a capacitação possui organização, estrutura e metodologia próprias da instituição promotora, não sendo identificadas alternativas equivalentes que atendessem simultaneamente às necessidades específicas da Administração Pública.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tendo em vista que a escolha da capacitação não decorre exclusivamente de critérios econômicos, mas principalmente das características específicas do curso e de sua adequação singular à finalidade pretendida.

Ressalta-se, ainda, que o valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados para capacitações de natureza semelhante, considerando a carga horária total de 76 horas e a especialização dos conteúdos ofertados.

Diante das características da capacitação, da sua adequação à necessidade administrativa e da compatibilidade do valor com o mercado, justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Formosa do Sul/SC, 27 de Maio de 2026.

FRANCIELI FORNAZIER GRIS
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARARO CONTE
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

GLENDA PAZINATTO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretária
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __de _____de 2026.

Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____**,** _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, __de _____de 2026.

Assinatura do Responsável